

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA O RELACIONAMENTO E
GEMINAÇÃO DE CIDADES ENTRE A REGIÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE MACAU DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA E O
DISTRITO DE ÁGUA GRANDE DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO
TOMÉ E PRÍNCIPE**

A Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Distrito de Água Grande da República Democrática de São Tomé e Príncipe, adiante designadas por “Partes”, celebram o presente Memorando de Entendimento para o Relacionamento e Geminação de Cidades com o objectivo de reforçar a compreensão mútua e desenvolver as relações de amizade entre as Partes. Conforme as leis e regulamentos respectivos, e tendo por base os princípios da igualdade e benefício mútuo, as Partes comprometem-se a aproveitar as vantagens próprias e a realizar as adaptações necessárias a fim de estabelecerem, com dedicação, relações de amizade intensas e consolidadas, e para fomentarem conjuntamente a prosperidade e o desenvolvimento de ambos os territórios. Para demonstrar a determinação em promover a cooperação futura entre as Partes afirma-se que:

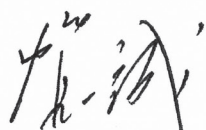
1. As Partes acordam em promover o intercâmbio de amizade a fim de fomentarem o entendimento e amizade mútua entre os cidadãos em ambos os territórios;
2. As Partes acordam em promover a cooperação nas áreas da economia, comércio, turismo, cultura, educação, ambiente e assuntos da juventude, entre outras, a fim de contribuírem para a prosperidade e o desenvolvimento dessas áreas em ambos os territórios, em conformidade com as políticas dos respectivos Governos;
3. As Partes acordam em promover a comunicação e a colaboração entre organismos oficiais e incentivar o intercâmbio e visitas mútuas entre os oficiais



dos Governos nas áreas de interesses comuns, a fim de reforçarem a construção e o desenvolvimento em ambos os territórios.

Realizado por meio de videoconferência na Região Administrativa Especial de Macau e na Câmara Distrital de Água Grande no dia 10 de Agosto de 2022, em dois exemplares, nas línguas chinesa e portuguesa, fazendo todos os textos igualmente fé. O presente Memorando de Entendimento entra em vigor no dia da sua assinatura por ambas as Partes. A alteração e a cessação ao presente Memorando serão negociadas entre as Partes e constarão de documento escrito.

Representante da Região
Administrativa Especial de Macau
da República Popular da China



Ho Iat Seng
Chefe do Executivo

Representante da Câmara Distrital
de Água Grande da República
Democrática de São Tomé e
Príncipe



José Maria Fonseca
Presidente

